



Estado do Ceará

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

Lei de nº 461 de 24 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS  
ARTIGOS 3º E 4º DA LEI Nº: 262/2013  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica alterado o artigo 3º da Lei nº: 262/2013, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, deverá ser contratado mediante processo seletivo simplificado.

**Art.2º**- Altera o artigo 4º da Lei nº: 262/2013, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - As contratações terão dotação orçamentária própria e terão o prazo de até 180 dias, podendo ser renovado por igual período, mediante interesse público.

**Art.3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**, ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro de 2017.

*Ildsser Aencar Lopes*  
Prefeito Municipal  
Lavras da Mangabeira - CE

---

**ILDSSER ALENCAR LOPES**  
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira